



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública
Análise Conclusiva do Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS

024.685.241-01 - PRISCILA FERREIRA DE OLIVEIRA

Período Referência: 2019/2

Entrega de dados: 29/01/2020 09:57:23 -

Possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS?

Não

Comentário:

Lei de Instituição do Controle Interno:

lei 346/2005 de 28 de dezembro de 2005

Possui entidade da Administração Pública Indireta?

Sim

Comentário:

Orçamento

1) Houve abertura de créditos adicionais?

Resposta: Não

Comentário: Não houve abertura de Créditos Adicionais em 2019 através de Decreto

2) As alterações de saldos apresentadas nos Decretos de abertura de créditos adicionais representam os mesmos valores demonstrados na contabilidade?

Resposta: Não

Comentário: Não houve

3) Houve ocorrência de déficit na execução orçamentária?

Resposta: Não

Comentário: Não houve déficit orçamentário no exercício 2019

4) O orçamento foi superestimado?

Resposta: Não

Comentário: Houve arrecadação muito significativa de IPTU referente ao Exercício de 2019 através de cobrança executada pela coletoria e procuradoria

5) Houve inclusão, no orçamento, da verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado (sentenças judiciais), constantes de precatórios apresentados até 1º de julho?

Resposta: Sim

Comentário: Há previsão de pagamento de precatórios na lei 565/2018 execução 2019 LOA 2019 nos quais foram executadas em 2019

6) Houve descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas?

Resposta: Sim

Comentário: Conforme descrição no PPA, LDO e na Lei Orçamentária Anual de 2019

Operações de Crédito

60) Foram publicados os decretos de contratação de operações de crédito no exercício, mediante leis autorizativas?

Resposta: Não

Comentário: Não houve publicação sobre realização de operação de crédito no exercício de 2019

61) Houve realização de operação de crédito?

Resposta: Não

Comentário: Não houve realização de operação de crédito no exercício de 2019

62) Qual a modalidade da Operação de Crédito?

Resposta: Não Houve

Comentário:

63) Foi ordenada operação de crédito, sem autorização legislativa?

Resposta: Não

Comentário: Não houve

64) As operações de crédito superaram os limites estabelecidos na Resolução do Senado?

Resposta: Não

Comentário: Não houve operação de crédito no exercício

65) O montante previsto para as receitas de operações de crédito ultrapassou as despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária?

Resposta: Não

Comentário: Não ultrapassou

66) Foi prestada garantia em operação de crédito sem que tenha sido constituída contragarantia em valor igual ou superior?

Resposta: Não

Comentário:

67) A ARO foi realizada somente a partir do décimo dia do início do exercício?

Resposta: Não houve

Comentário:

68) A ARO foi liquidada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro do exercício?

Resposta: Não houve

Comentário:

Pessoal

69) As contratações de pessoal por tempo determinado são realizadas mediante lei aprovada pela Câmara Municipal?

Resposta: Sim

Comentário: Lei 568 de 25 de janeiro de 2019

70) Existem pendências de pagamento de precatórios referente ao exercício anterior?

Resposta: Não

Comentário: Houve cumprimento da determinação do JUDICIÁRIO referente ao pagamento de precatórios ao ano de 2019, no valor mensal de \$17.413,35.

71) Houve contabilização como dívida do Ente, dos valores correspondentes aos precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento?

Resposta: Sim

Comentário: Houve sim contabilização e previsão no ORÇAMENTO de 2019, onde os pagamentos de precatórios com previsão na lei nº 565/2018, para execução em 2019.

72) Houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal?

Resposta: Não

Comentário: Não houve cumprimento do fechamento dos gastos com pessoal onde o controle interno vem alertando através de relatórios quadrimestrais onde até o período do fechamento do envio da 5ª Remessa ultrapassou os 54% do limite legal

73)A Despesa Total com Pessoal atingiu 90% do limite legal?

Resposta: Sim

Comentário: Ultrapassou o limite legal conforme informações da 6ª Remessa na porcentagem de 54,89, onde a Controladoria Geral alertou no 2º Relatório referente ao 2º quadrimestre de 2019 de 30 de setembro de 2019

74)A Despesa Total com Pessoal excedeu 95% do limite legal?

Resposta: Sim

Comentário: Excedeu o total do limite legal de 95%, onde segundo o relatório do Controle Interno atinge até a 6ª Remessa o percentual de 54,89%

75)O Poder Executivo possui Quadro de Pessoal próprio instituído por lei?

Resposta: Sim

Comentário: Lei 546/2017 de 21 de dezembro de 2017 - REESTRUTURA ADMINISTRATIVA

76)O quantitativo de servidores é compatível com o quadro aprovado?

Resposta: Sim

Comentário: Conforme Estrutura Administrativa do Município de Ananás, Lei 546/2017

77)Os servidores foram admitidos através de concurso público?

Resposta: Sim

Comentário: Através do concurso público 01/2016, homologado em 14 de dezembro de 2016, mas ainda existe o quadro de Servidores de Cargos em Comissão e contratação através da lei 568/2019...

78)Os documentos relativos ao concurso público e os atos de nomeação ou admissão foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro?

Resposta: Sim

Comentário: Foi informado ao Tribunal de Contas pela Gestão anterior após homologação, como também está sendo enviado todos os atos praticados no SICAP AP, caso a caso conforme convocação e posse em necessidade do serviço

79)Existem servidores contratados por tempo determinado?

Resposta: Sim

Comentário: Através da Lei 566 e 568/2019 de 25 de janeiro de 2019, que autoriza contratação temporária para excepcional interesse público

80)Os contratos estão autorizados por lei específica com motivos devidamente justificados?

Resposta: Sim

Comentário: Através da Lei 566 e 568/2019 de 25 de janeiro de 2019.

81)O subsídio do Prefeito obedece ao estabelecido em lei?

Resposta: Sim

Comentário: De acordo Decreto Legislativo 02/2016 de 02 de dezembro de 2016, "fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, com aprovação e iniciativa da Câmara Municipal de Ananás, conforme Art. 37 e 39 da CF e prerrogativas da Lei Orgânica Municipal, com subsídios para a Gestão 2017/2020, ficando a remuneração de prefeito no valor de \$12.600,00 e Vice-Prefeito \$6.300,00 e de Secretários o valor de \$3.000,00.

82)O subsídio do Vice-Prefeito está em conformidade com a legislação pertinente?

Resposta: Sim

Comentário: De acordo Decreto Legislativo 02/2016 de 02 de dezembro de 2016, "fixa subsídios do Vice-Prefeito, com aprovação e iniciativa da Câmara Municipal de Ananás, conforme Art. 37 e 39 da CF e prerrogativas da Lei Orgânica Municipal, com subsídios para a Gestão 2017/2020, ficando a remuneração de Vice-Prefeito no valor de \$6.300,00 .

83)Os subsídios dos secretários guardam consonância ao estabelecido em lei?

Resposta: Sim

Comentário: De acordo Decreto Legislativo 02/2016 de 02 de dezembro de 2016, "fixa subsídios dos Secretários, com aprovação e iniciativa da Câmara Municipal de Ananás, conforme Art. 37 e 39 da CF e prerrogativas da Lei Orgânica Municipal, com subsídios para a Gestão 2017/2020, ficando a remuneração de Secretários no valor de 3.000,00 .

84)Existe no quadro de pessoal efetivo o cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade?

Resposta: Sim

Comentário: Servidores de cargo efetivo conforme Edital 01/2016, designados para o Fundo Municipal de Educação e Saúde onde o Contador Geral foi nomeado como comissionado para assumir a Prefeitura e o resto dos fundos...

85) Não existindo no quadro de pessoal efetivo o cargo de Contador ou Técnico em Contabilidade, as despesas da contratação de terceiros para execução desse serviço essencial é computado para fins de limite com pessoal?

Resposta: Não

Comentário: Existe Contador efetivo que assumem os fundos de Educação e Saúde e o contador Geral de cargo Comissionado para assumir a Prefeitura e os retantes dos fundos de Assistência e SAAE.

86) Existe no quadro de pessoal efetivo o cargo de Advogado, Procurador, ou similar?

Resposta: Sim

Comentário: Existe os procuradores do Município de cargo efetivo com nomeação do Procurador Geral através de Portaria.

87) Não existindo no quadro de pessoal efetivo o cargo de Advogado, Procurador, ou similar, as despesas da contratação de terceiros para execução desse serviço essencial é computado para fins de limite com pessoal?

Resposta: Não

Comentário: Existe sim os procuradores do Município de Cargo efetivo

Bens Permanente

10) Houve receita de alienação de Ativos (bens e direitos)?

Resposta: Não

Comentário: Não houve receita de bens e ativos no Exercício de 2019

11) Houve aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente?

Resposta: Não

Comentário: Não houve recursos obtidos de alienação ou venda de bens patrimoniais móveis ou imóveis

12) Em caso de alienação, doação e outros havia laudo de avaliação, leis autorizativas e justificativas?

Resposta: Não

Comentário: Não houve processo de doação ou venda de bens no Exercício de 2019

13) Houve Bens Incorporados e Desincorporados no Patrimônio Municipal?

Resposta: Sim

Comentário: Houve bens incorporados conforme aquisição no elemento 52 - Aquisição de Bens Permanentes

14) O patrimônio municipal está devidamente registrado e controlado (registro dos bens imóveis e tombamento dos móveis), com termo de responsabilidade assinado pelo responsável pela sua guarda e conservação?

Resposta: Sim

Comentário: A controladoria vem cobrando e acompanhando o processo de atualização de patrimônio no Exercício de 2019, onde temos o responsável nomeado através de Portaria, o Sr. FERNANDO CARVALHO SILVA, onde apontamos em nossos Relatórios Quadrimestrais. Mas que ainda deve ser melhorado a sua atuação.

15) O Poder Executivo possui frota própria de veículos e máquinas?

Resposta: Sim

Comentário: Possui frota própria de veículos do transporte escolar, caminhonetes e ambulâncias da saúde, caçambas, patrol, retroescavadeiras e tratores agrícolas.

Bens em almoxarifado

7) É realizado o controle de uso e manutenção (gastos com combustíveis, lubrificantes e peças de reposição)?

Resposta: Sim

Comentário: Foi realizado o controle com manutenção de combustível Fundo a Fundo...Porem é necessário um controle rigoroso conforme ACORDÃO 2011 do TCE "Que relata o controle rigoroso com manutenção de veículos", pois foi detectado pela controladoria e alertado através de RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO um consumo

alem do previsto da frota do processo licitatório.

8)O Poder Executivo tem implantado em seus órgãos, a conta Almoarifado, destinada ao registro e controle das aquisições, aplicações e estocagem dos produtos e materiais adquiridos durante o exercício?

Resposta: Sim

Comentario: Conforme Sistema da Contabilidade... Sistema Mega Software

9)O registro da conta Almoarifado atendeu às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público?

Resposta: Sim

Comentario: Os mecanismos de controle de bens em almoarifado foram preenchidos com base na nota fiscal, quando de sua entrada no almoarifado, e nas requisições formuladas pelos diversos setores, onde deve ser mencionados o tipo do material, o nome e assinatura do requisitante e a destinação mesmo que estes sejam para consumo imediato ou adquirido em pequenas quantidades. Sobre responsabilidade do almoarifado do Município.

Licitações, Contratos, Convênios, Acordos e Ajuste

51)Os recursos financeiros oriundos de convênios são movimentados em conta bancária vinculada específica?

Resposta: Sim

Comentario: foi movimentado os recursos oriundo de convênios conforme planejamento e transação feita pelo financeiro e pelos responsáveis pelo SICONV

52)Há análise e manifestação do responsável pelo controle interno em todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres?

Resposta: Não

Comentario: Nos procedimentos licitatório, ineligibilidade e dispensa sempre passa pelo crivo e análise do controle Interno, mas alguns atos da gestão eles não passam para análise do Controle Interno. diante disso o controle interno já emitiu uma RECOMENDAÇÃO para que se passe ao conhecimento do Órgão para fins de análise e emissão de parecer.

53)O Poder Executivo possui Comissão Permanente de Licitação regular?

Resposta: Sim

Comentario: Anualmente é montado a CPL para todo o exercício, conforme previsão de Lei

54)Todos os processos de compras de materiais e serviços de valor superior ao limite mínimo exigido pela Lei Federal nº 8.666/1993, são submetidos à análise da comissão?

Resposta: Sim

Comentario: Conforme previsão na Lei 8.666 é submetido a análise da Comissão todos os processos de compras desta Prefeitura Municipal

55)Em todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade são obedecidas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores?

Resposta: Sim

Comentario: Conforme o controle do setor de licitação e com o acompanhamento do Jurídico e Controle Interno

56)O Poder Executivo mantém cadastro atualizado de todos os fornecedores e prestadores de serviços da administração municipal?

Resposta: Sim

Comentario: De acordo controle do Setor de Licitação

Obras Públicas e Reformas

57)Existem obras paralisadas?

Resposta: Sim

Comentario: Implantação de serviços de pavimentação asfáltica com calçadas e sinalização de diversas ruas do Povoado São Raimundo - MOREMA CONSTRUÇÕES, Processo 2017.

58)Existem obras em andamento?

Resposta: Sim

Comentário: Reforma e ampliação da Escola Municipal Domingos Martins no Povoado São João

59)O Poder Executivo ao enviar o projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao legislativo anexou o relatório com as informações das obras em andamento?

Resposta: Não

Comentário: Desconheço essas informações, pois não foi observado pelo controle interno o anexo desse relatório na LDO

Contabilidade

16)As disponibilidades constam de registro próprio de modo que recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada?

Resposta: Sim

Comentário: Está sendo cumprido conforme Art. 50 da LRF, além de obedecer as demais normas da contabilidade pública, a escrituração das contas públicas, Fundo a Fundo.

17)Houve registro contábil das obrigações do Ente no Passivo Financeiro e Permanente?

Resposta: Sim

Comentário: Estão sendo pagas sim a dividas dividas de passivos financeiro e permanente com registro contábil, tendo como exemplo as precatórios do município.

18)Houve atendimento às técnicas de registros e aos Princípios Fundamentais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público?

Resposta: Sim

Comentário: No departamento de contabilidade, sobretudo, é averiguar os registros contábeis, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização da documentação comprobatória e medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle, próprias do sistema contábil.

19)Houve ocorrência de déficit financeiro (passivo financeiro maior que ativo financeiro)?

Resposta: Não

Comentário: Houve déficit orçamentário mas não houve déficit financeiro

20)O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União?

Resposta: Não

Comentário: Desconheço essas informações, talvez sim mas não chegou ao nosso conhecimento

Educação

29)Foi aplicado o percentual mínimo de 25% da receita proveniente de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino?

Resposta: Sim

Comentário: Está sempre sendo aplicado os índices e percentuais mínimos da Educação nessa legislatura, MDE 25.29, Limite do FUNDEB 60 o percentual de 60.37 no final do Exercício de 2019.

30)Houve aplicação de pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício?

Resposta: Sim

Comentário: foi aplicado sim o percentual mínimo previsto nos recursos do FUNDEB, com aplicação média de 60.37%

Saúde

92)Houve cumprimento do limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde?

Resposta: Sim

Comentário: No final do Exercício de 2019 foi atingido o quantitativo estimada de 22.55 % do limite minimo exigido de 15%

Lei de Responsabilidade Fiscal

36)O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do quadrimestre/semestre anterior, em audiência pública?

Resposta: Não

Comentário: Foi avaliado o cumprimento das metas fiscais, mas Somente a Sec. de Saúde realiza Audiências Públicas Quadrimestralmente para prestação de contas da Saúde.

37)Onde foi realizada audiência pública?

Resposta: Não foi realizado

38)A audiência foi realizada no prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF?

Resposta: Não

Comentário: Está sendo realizado reuniões para levantamento das metas e levantamento contábil bimestralmente após envio das remessas

39)Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação?

Resposta: Sim

Comentário: Principalmente os recursos da Saúde e Assistência Social. Salvo algum pagamento que foi transferido do fundo de Educação para a Prefeitura para devolução no final do exercício de 2019.

40)A Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO foi apresentada com os Anexos de Metas e Riscos Fiscais?

Resposta: Não

Comentário: Não foi constatados essas metas e riscos fiscais na LDO

41)As publicações bimestrais dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), relativos ao exercício foram efetuadas nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

Resposta: Sim

Comentário: Publicado Bimestralmente após fechamento e envio das remessas

42)O envio bimestral do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), relativos ao exercício foi efetuado nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

Resposta: Sim

Comentário: De acordo fechamento do Bimestre e disponibilidade da Contabilidade

43)O Poder Executivo publicou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

Resposta: Sim

Comentário: Quadrimestralmente é publicado os relatórios de Gestão Fiscal nos prazos da Lei de Responsabilidade fiscal

44)O Poder Executivo enviou os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), nos prazos da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF e na forma do disposto nas Portarias da STN?

Resposta: Sim

Comentário:

45)O Poder Executivo instituiu e cobra todos os impostos e taxas de sua competência conforme disposto no art. 11 da LC nº. 101/2000?

Resposta: Sim

Comentário: é cobrado as taxas e imposto de sua competência, salvo algumas cobranças que não se permite pelo MEI, e ainda com imputação dos inadimplentes na dívida ativa do município.

46)Ocorreram fatos que requeresse a limitação de empenhos?

Resposta: Não

Comentário: Todas as Despes são empenhadas previamente conforme a lei 4.320 e 8.666 conforme acompanhamento do Controle Interno

47)Houve limitação de empenhos e movimentação financeira, nos casos estabelecidos em lei art. 9º da LC nº 101/00?

Resposta: Não

Comentário: Não houve limitação de empenhos ou limitação financeira

48) Houve cumprimento do limite da dívida consolidada?

Resposta: Sim

Comentário: foi cumprido os limites da dívida consolidada, considerada de longo prazo

49) Houve inscrição de restos a pagar processados sem disponibilidade financeira, evidenciando desequilíbrio das contas públicas?

Resposta: Sim

Comentário: As despesas empenhadas mas não pagas até o último dia do exercício financeiro, deverão ser pagas garantindo o princípio da continuidade uma vez que foi gerado as despesas e liquidadas. Desta forma se ficou dinheiro em caixa e houve a despesa deve haver inscrição em restos a pagar.

50) O Poder Executivo inscreve na Dívida Ativa os contribuintes inadimplentes com o recolhimento dos impostos devidos e adota as providências para cobrança?

Resposta: Sim

Comentário: A partir do Exercício 2019, sobre cobrança da Controladoria Geral do Município, após incentivo do poder Executivo através de REFIS aos inadimplentes, foi cobrado judicialmente alguns devedores através da Procuradoria do Município.

Financeiro

31) Os Extratos das contas bancárias foram devidamente conciliados?

Resposta: Sim

Comentário: Conforme programação da contabilidade foram conciliados conforme lançamentos contábeis.

32) Foi realizada mensalmente a consistência entre a movimentação bancária e os registros contábeis?

Resposta: Sim

Comentário: Conforme registros e lançamentos contábeis no sistema MEGA SOFT.

33) Os Extratos das contas bancárias originais estão arquivados na sede da entidade e conferem com o Termo de Conferência de Saldos?

Resposta: Sim

Comentário: Sobre controle e arquivamento do Setor financeiro

34) Os Repasses das parcelas mensais do duodécimo ao Poder Legislativo estão de acordo com os limites estabelecidos na Constituição Federal e legislação local?

Resposta: Sim

Comentário: De acordo arrecadação do Exercício anterior conforme envio e análise do TCE TO, até o dia 20 de cada mês.

35) Houve cumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades para cada fonte diferenciada de recursos no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras, prestação de serviços e precatórios?

Resposta: Sim

Comentário: Conforme programação do QDD, está sendo pago conforme repasses de receita Fundo a Fundo, sendo até mesmo sendo feito reconhecimento de dívidas conforme prestação de serviços em exercícios anteriores.

Despesas

21) O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso?

Resposta: Sim

Comentário: conforme informações apresentadas no SICAP CONTÁBIL, sobe responsabilidade da Sec. Planejamento e financeiro

22) A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso foram estabelecidos pelo Poder Executivo em até trinta dias após a publicação dos orçamentos?

Resposta: Sim

Comentário: Com programação da Sec Planejamento e finanças

23) Houve despesas ordenadas sem a autorização legal?

Resposta: Não

Comentário: Houve despesas autorizada sem conhecimento da controladoria para fins de emissão de parecer prévio.

24) Todos os processos de realização de despesas são submetidos à verificação e análise do Controle Interno?

Resposta: Sim

Comentário: Porém houve processo com parecer e conhecimento da controladoria após pagamento

25) Foi detectada alguma irregularidade ou ilegalidade nos casos analisados?

Resposta: Não

Comentário: Foi detectado somente no sentido para fins e conhecimento do Controle para fins de emissão de parecer...

26) Houve despesas não empenhas de competência do referente período?

Resposta: Não

Comentário: Todas as despesas são processadas e empenhadas em tempo real como determina o TCE TO e no regime de competência.

27) Existe instrumento legal determinando o valor e disciplinando a concessão de diárias?

Resposta: Sim

Comentário: Lei 570 de 15 de fevereiro de 2013, Despõe de diárias aos servidores públicos Municipal

28) Houve ausência de recolhimento, ou recolhimento a menor, da contribuição previdenciária dos servidores à instituição de previdência?

Resposta: Sim

Comentário: O recolhimento é feito de fundo a fundo, sendo recolhido de todos os servidores efetivos, e nem sempre recolhidos dos comissionados, que segundo relatório Quadrimestral do Controle Interno só está atingindo em média de 14% do limite legal de 20%.

Informações Adicionais

93) Citar outras irregularidades ou ilegalidades constatadas não descritas no questionário.

Resposta: As irregularidades a ser declaradas estão relacionadas na Nota Explicativas onde iremos anexar o último Relatório do 2º Quadrimestral do Controle Interno, onde na verdade deveríamos anexar o Relatório do 3º Quadrimestre, mas só iremos fechar após o envio da 6ª Remessa

94) NOTAS EXPLICATIVAS (justificativas e indicação das providências adotadas quanto às falhas e irregularidades ou ilegalidades constatadas.

*Resposta: Ao: Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Ananás
Valber Saraiva de Carvalho.*

Assunto: RELATÓRIO TÉCNICO DE REGULARIADADE Nº 02/2019, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE 2019.

Da: Controladoria Geral do Município

A Controladoria, através do controle Interno deste Município em GARANTIA DO CUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, vem através deste abaixo subscrever e recomendar ao Digníssimo Senhor Prefeito, Senhor VALBER SARAIVA DE CARVALHO Prefeito Municipal, que na Lei Complementar nº 101/00, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que, a fiscalização do cumprimento dos seus dispositivos será exercida por: Poder Legislativo, Tribunal de Contas, Ministério Público e Sistema de Controle Interno de cada Poder, sob pena de responsabilidade solidária do Controle Interno.

CONSIDERANDO que, de acordo com a Lei nº 346/2005 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação e organização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ananás. A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais; Art. 101 da Lei 8.666 e ainda em especial ao disposto nos Artigos 31, 74 e 75 da Constituição Federal; Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000; conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64 e ao Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Ananás, vêm apresentar relatório acerca das ocorrências deste Município.

CONSIDERANDO ainda aos Itens da IN 02/2013 TCE TO:

? 5.2.3 - Não observância do princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;

? 5.2.4 - Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, § 1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei nº 4.320/1964);

1 - INFORMAÇÕES

1.1 ? Natureza do Trabalho

Relatório de Regularidade realizado referente ao período de maio a agosto 2019.

1.2 ? Identificações da Entidade

Entidade: Prefeitura Município de Ananás ? TO

CNPJ: 00.237.362/0001-09

Endereço: Av. Duque de Caxias nº 300 Centro

Fone: (063) 3442:1232, SITE: www.ananas.to.gov.br E-mail: pmananas@gmail.com.br

2 - INTRODUÇÃO

Em atendimento ao que determina aos artigos 31 e 74 da Constituição Federal. Art. 54 e 59 da Lei 101/2000, que trata dos exames realizados. Objetivando a análise do conjunto de todos os elementos de controle do patrimônio público administrado; papéis documentos, arquivos e anotações que comprovem a veracidade dos registros e legitimidade dos atos da administração para, sob a orientação desta Controladoria, realizar trabalhos de Regularidade no Poder Executivo do Município de Ananás Tocantins, relativo ao período de maio a agosto de 2019, sobre a responsabilidade do Prefeito, senhor Valber Saraiva de Carvalho, apresenta-se o relatório de regularidade que trata dos exames realizados.

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ananás, de forma geral, relata as atividades desenvolvidas em relação, a execução financeira, patrimonial e orçamentária da gestão. Onde foram realizadas verificações dos controles referentes à distribuição e execução das despesas, onde se inclui todas as etapas posteriores, resultantes direta ou indiretamente dos atos administrativos, atos estes que afeta todos os setores da estrutura organizacional pública do Município de Ananás/TO.

Informa-se, ainda, que o presente relatório visa extrair todas as dúvidas geradas pela administração, assim como, orientar e incentivar a adoção de providências necessárias para atingir com maior eficiência, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade, a probidade administrativa, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento dos objetivos e a economicidade dos atos praticados.

Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, em parcerias com as secretarias existentes, por meio de exames, pesquisas quantitativas e qualitativas, análises e apreciações das atividades e resultados desenvolvidos pela gestão municipal de Ananás/TO.

3 - OBJETIVO

O objetivo é a apresentação deste relatório detalhando os atos e fatos ocorridos nessa administração à análise, contendo avaliações das atividades do segundo quadrimestre do ano de 2019, para fins de prestação de contas dos atos da Administração.

3.1 ÁREAS ENVOLVIDAS:

- 1. Planejamento Governamental;**
- 2. Secretarias;**
- 3. Almoarifado;**
- 4. Bens Patrimoniais;**
- 5. Controle de Combustível;**
- 6. Recursos Humanos;**
- 7. Licitações e Contratos Administrativos, Dispensas e Inexigibilidades de Licitação;**
- 8. Diárias e Adiantamentos;**
- 9. Contabilidade/Tesouraria;**
- 10. Divisão de Arrecadação;**
- 11. Execução Orçamentária;**
- 12. Execução Financeira;**
- 13. Execução Patrimonial;**

4 ? DESENVOLVIMENTO

O planejamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, de todos os setores organizacionais da administração pública municipal de Ananás/TO, podem ser encontradas e acompanhadas dentro do PPA (Plano Plurianual) nº 543/2017 e auterado pela Lei 563/2018, na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) nº 564/2018 e na LOA (Lei Orçamentária Anual) nº 565/2018.

O presente relatório se justifica, uma vez que trará ferramentas que auxiliará á observação das atividades da atual gestão pública do Município de Ananás/TO e seus atos administrativos. O relatório visa mostrar a transparência das atividades públicas diante das legislações cabíveis e outros fundamentos legais. Deste modo o mesmo tem como objetivo, definir com clareza a finalidade das análises realizadas nas áreas envolvidas, no sentido de emitir conceitos, recomendações e sugestões á regularidade dos atos praticados, em consonância com as legislações vigente.

Foram realizadas pesquisas descritivas (quantitativas e qualitativas) com as secretarias e órgãos da administração municipal, assim como análise sistêmica formal e informal do ambiente, no intuito de adquirir o maior número de dados possíveis sobre a situação atual da gestão. As Informações foram realizadas mediante pesquisas de campo e bibliográfica (Decretos, Portarias, Leis, Resoluções e Sistema Contábil), análises técnico de processos e observações sistêmico do ambiente público do município (Edificações, Equipamentos, Veículos, Quadro de Funcionários e Serviços).

4 APURAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELA AUDITORIA

4.1 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL ? PPA, LDO E LOA.

O desenvolvimento de uma administração pública de qualidade e transparente devem ter seus pilares fixados em leis e planejamentos adequados, a fim de se obter a maior gama de resultados possíveis. Para a execução das atividades públicas o gestor deve criar planejamentos e incluir suas metas e obrigações, porém, tudo deverá ser realizado de acordo com os parâmetros legais. A própria constituição prevê os seguintes planejamentos para a administração pública, tais como: PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).

4.1.1 PPA (Plano Plurianual). O Plano Plurianual do município de Ananás/TO é um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública. Deste modo o município de Ananás, dispõe sobre o Plano Plurianual, Lei 543/2017, para o período de 2018 á 2021 e dá outras providências e auterado pel Lei 563/2018.

De acordo com o Resumo do PPA ? exercício de 2018, o valor projetado para os anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 estão alocados da seguinte forma:

Tabela 1: Resumo do PPA de Acordo com Lei Ordinária 543/2017.

Total do PPA - Exercício de 2018

Projeto/Atividade/Operações Especiais

Ano 2018 2019 2020 2021 Total

Total do PPA R\$22.950.000,00 R\$24.097.500,00 R\$25.302.374,99 R\$26.567.492,76 R\$98.917.367,75

Fonte: PPA exercício de 2018.

4.1.2 LDO (Lei das Diretrizes Orçamentárias).

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo em seu escopo, todas as despesas de capital financeiro para o exercício seguinte, assim como também, orientará na elaboração da lei orçamentária anual, dispondo sobre as alterações na legislação tributária, de tal modo á estabelecer políticas de aplicação das agências financeiras oficiais. A LDO está prevista no artigo nº 165 da constituição federal, inciso II.

Deste modo o município criou a lei ordinária nº 564/2018, que dispõem sobre, diretrizes orçamentárias para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019 e da outras providências.

4.1.3 LOA (Lei Orçamentária Anual).

A lei orçamentária anual compreende a vigência do exercício de um ano, onde a mesma traz em seu escopo, as programações e ações orçamentárias, com recursos alocados para retratar os bens e serviços da gestão pública em benefício pró-sociedade. Portanto, os bens e serviços da gestão pública, são destinados à sociedade de forma a beneficiar a coletividade e não a individualidade.

Deste modo, a fim de seguir os parâmetros legais o município de Ananás/TO, criou a lei ordinária nº 565/2018, que estima as receitas e fixa a despesas do orçamento programa referente ao exercício de 2019 e dá outras providências. A mesma teve uma receita orçamentária prevista para o exercício de 2019 de R\$ 22.950.000,00 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta mil reais).

4.2 PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL).

O poder legislativo ou câmara municipal de Ananás, representado pelo senhor presidente, responsável pelos serviços administrativos e espaço físico (prédio) do poder legislativo do município de Ananás/TO, onde está situado na Av. Brasil nº 242 Centro de Ananás/TO.

O poder legislativo que representa os cidadãos do município de Ananás/TO é composto por 09 vereadores, onde os mesmos elegeram como responsável direto (Presidente) da Câmara Municipal o, Excelentíssimo Senhor DAVIDSON PEREIRA BARBOSA.

O Executivo Municipal efetuou, até o segundo quadrimestre do exercício de 2019, repasses de R\$ 509.316,00 (quinhentos e nove mil, trezentos e dezesseis reais) para o Poder Legislativo, correspondendo a 1.8% da receita arrecadada no ano anterior, que foi de R\$ 10.913.917,71 (Dez milhões noventa e treze mil novecentos e dezeseite reais e setenta e um centavos), valores esses confirmados pelo Tribunal de Contas do Estado e repassado a este

município, após conferência da 1ª Remessa. Portanto, correspondente ao limite Máximo legal de 7%, disposto no inciso I do art. 29-A da Carta Magna, com a redação dada pela Emenda Constitucional 58/2009.

Informar ainda que o duodécimo será de R\$ 63.664,50 (sessenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensal, que foi retificado e confirmado pelo Tribunal de Contas, ficando o valor final de R\$ 763.974,24 (Setecentos e sessenta e e três mil novicentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), Podendo ser gasto com pessoal até o limite de R\$ 534.782,00.

4.3 PODER EXECUTIVO (GABINETE DO PREFEITO).

A Constituição Federal Brasileira de 1988 prevê, em seu capítulo VII "Da Administração", seção I "Disposições Gerais", art. 37º "a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também ao seguinte: (EC nº 18/89, EC nº 20/98, EC nº 34/2001/ EC nº 41/2003, EC nº 42/2003 e EC nº 47/2005)?".

O poder executivo é o poder do Estado (Território Federal, Estadual ou Municipal), em que nos moldes da constituição de um país, possui atribuições de governar um povo e administrar os interesses dos mesmos, cumprindo fielmente as ordenações legais.

Assim sendo, e respeitando as normas legais, o poder executivo do município de Ananás/TO, é exercido diretamente pelo prefeito municipal, Excelentíssimo Senhor Valber Saraiva de Carvalhoe Vice-Prefeito o Senhor Excelentíssimo Francisco Oliveira Leite, respondendo como Sec. Admnsitração.

4.4 SECRETARIAS

As secretarias municipais servem para gerenciar setores específicos da administração, seja ela privada ou pública, no intuito de evitar grandes sobrecargas de atividades, documentos e informações aos responsáveis. Assim sendo o município de Ananás/TO, conta com as seguintes secretarias, para o auxílio da gestão municipal: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ? responsável Francisco Oliveira Leite, SEMED(Secretaria Municipal de Educação) ? responsável Maria Mary de Carvalho Alexandre, FMS (Fundo Municipal de Saúde) ? responsável Luiz Neto Fernandes da Silva, SEMOTSP (Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Públicos) ? responsável João Júnior Pereira Resende, FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) ? responsável Regina Pereira Dias, SEMEC (Secretaria Municipal de Esporte e Cultura) ? vinculada a SEMED e SEMAGRI (Secretaria Municipal de Agricultura) ? responsável Olivam Castro Rocha, SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) ? vinculada a SEMAGRI e SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) responsável Revande Rodrigues Castro.

Esta Unidade de Controle Interno fez observações investigativas e analíticas formais e informais em relação às atividades desenvolvidas durante o segundo quadrimestre do exercício de 2019, onde foi constatada que não houve grandes transtornos específicos a luz do conhecimento desta Unidade de Controle Interno.

4.5 DO CONTROLE DE COMBUSTÍVEL

Esta Unidade de Controle Interno fez observações de auditoria e analíticas e formais em relação às atividades desenvolvidas durante o segundo quadrimestre do exercício de 2019 ao setor de controle de combustível, tendo por finalidade, constatar e levantar informações, referente ao acompanhamento do controle, consumo e forma de distribuição de combustível deste município, bem como, dos meios utilizados para o consumo: requisições, processos administrativos, relatórios e outros.

De acordo com as exigências do tribunal de Contas, através do Acórdão 491/2011, onde deve ser realizado levantamento com combustível, demonstrativo de gastos com peças e serviços com elaboração de solicitações e planilhas, fazer constar no livro de controle de entrada e saída dos veículos oficiais as informações como itinerário, quilometragem e o termo de responsabilidade pelo uso e guarda dos mesmos assinados pelo motorista ou operador, onde deverá ser coordenado pelo servidor responsável pelo setor de controle de combustível do município de Ananás/TO, nomeado através de Portaria, onde que, ainda, não foi detectado o representante legal através de ofício, mas que deve ser formalizado o ato. No decorrer do segundo quadrimestre, o controle foi realizado de acordo com os processos administrativos do mesmo, onde os meios utilizados para organização, direção e controle do setor de combustível são requisições e relatórios de consumo, mas que ainda deve ser mais detalhado, e que foi observado ainda por essa Unidade de Controle Interno, que a Gestora de Contratos (Fiscal de Contratos) acompanha e fiscaliza os contratos atestando e acompanhando as Notas Fiscais conforme legislação vigente. Saliencia-se ainda, que as atividades devem ocorrer dentro do planejado, comprovado por meio de relatórios de consumo elaborados mensalmente, conforme tabela abaixo.

Tabela 2: Demonstrativo das Despesas com combustível 2019

SECRETARIA VALOR EM R\$ NO 1º QUADRIMESTRE				
JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL				
ADMINISTRAÇÃO	21.389,75	8.495,25	38.678,42	29.574,08
SAUDE	41.652,46	16.359,69	36.984,73	26.696,47
EDUCAÇÃO	12.877,99	21.942,74	49.565,82	48.546,30
ASSISTENCIA	1.578,09	522,04	1.337,66	1.334,43

TOTAL MENSAL 77.498,29 47.319,72 126.566,64 106.151,29

TOTAL GERAL - - - 357.535,94

Municipal Fonte: Unidade de Controle Interno de (2019), dados retirados do Sistema(Consultoria Econômica e Administrativa).

Tabela 3: Demonstrativo das Despesas com combustível 2019

SECRETARIA VALOR EM R\$ NO 2º QUADRIMESTRE

MAIO JUNHO JULHO AGOSTO

ADMINISTRAÇÃO Devido Pago Devido Pago Devido Pago Devido Pago
30.115,39 30.115,39 33.076,11 12.720,14 34.567,19 361,20 33.001,71 234,00

SAUDE Devido Pago Devido Pago Devido Pago Devido Pago
28.310,42 0,00 19.458,24 234,80 30.920,63 0,00 19.332,00 0,00

EDUCAÇÃO Devido Pago Devido Pago Devido Pago Devido Pago
65.169,81 65.169,81 51.505,08 51.500,26 0,00 0,00 75.533,24 68.266,79

ASSISTENCIA Devido Pago Devido Pago Devido Pago Devido Pago
1.198,27 1.198,27 1.570,58 1.570,58 710,97 0,00 1.024,64 348,20

TOTAL MENSAL 124.793,89 96.483,07 105.610,01 66.025,78 66.198,79 361,20 128.891,59 68.848,99

TOTAL GERAL - - - 425.494,28

4.6 RECURSOS HUMANOS

Para fins de verificação de gastos com pessoal previsto na lei de responsabilidade fiscal (lei nº 101 / LRF), foi elaborada as seguintes tabelas, com seus respectivos dados:

Tabelas das receitas Fundo a Fundo para fins de dedução e cauculo do indice de Pessoal.

Tabela 4: Distribuição das Receitas Correntes Liquidadas.

Comparativo das Receitas no 2º Quadrimestre

Maio Junho Julho Agosto

1.969.311,87 1.682.688,60 1.800.100,10 1.605.992,58

Total Quadrimest \$ 7.058.093,15

Valor acumulado 8 13.981.070,74 Acumulado 12 Meses \$ 21.572.735,84

Fonte: Unidade de Controle Interno de (2019), dados retirados do Sistema MEGA (Valor da folha dividido pelas receitas correntes liquidas %). Anexo III TCE TO.

Tabela 5: Demonstrativo das Despesas com Pessoal 2019 (Folha Pg).

SECRETARIA VALOR EM R\$ NO 2º QUADRIMESTRE

MAIO JUNHO JULHO AGOSTO

PREFEITURA 174.921,24 188.301,96 190.055,25 178.855,82

SAUDE 221.078,11 220.154,66 219.670,72 226.574,53

EDUCAÇÃO 375.972,49 451.278,07 310.762,26 374.487,25

ASSISTENCIA 37.089,21 41.838,31 37.526,65 22.471,29

SAAE 25.189,36 27.432,83 26.766,53 23.353,81

TOTAL MENSAL 834.250,41 929.005,83 784.781,41 838.306,58

TOTAL GERAL - - - 3.386.344,23

Tabela 6: Demonstrativo das Despesas com Pessoal 2019 (lei 101 LRF).

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL INSS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

GFIP maio junho julho agosto

Prefeitura \$ 27.081,53 \$ 27.473,15 \$ 27.859,53 \$ 27.584,14

Educação \$ 93.239,15 \$ 93.390,26 \$ 91.455,02 \$ 89.481,93

Saúde \$ 46.186,19 \$ 45.457,75 \$ 44.599,37 \$ 46.231,42

Assistência \$ 7.772,47 \$ 6.738,60 \$ 6.337,78 \$ 6.404,79

SAAE \$ 3.668,01 \$ 3.391,59 \$ 3.353,99 \$ 2.081,40

Total Mês \$177.947,35 \$176.451,35 \$173.605,69 \$171.783,70

Total Geral \$702.788,09

DEMONSTRATIVO DO INSS PARA FINS DE CAUCULO PERCENTUAL PATRONAL GFIP

OBS: VALOR DE PESSOAL DIVIDIDO PELAS RECEITA CIRCULANTE É IGUAL A %

PATRONAL maio junho julho agosto

Prefeitura 19.592,80 19.958,70 20.233,30 20.013,80

Educação 64.079,60 64.248,50 62.306,60 60.636,60

Saúde 33.056,20 32.592,00 31.699,60 33.117,50

Assistência 5.412,90 4.379,00 4.076,30 4.126,20

SAAE 2.622,50 2.469,70 2.433,40 2.081,40

TOTAL MENSAL 124.764,00 123.647,90 120.749,20 119.975,50

TOTAL GERAL 489.136,60

2º QUADRIMESTRE DE 2019 R\$: 1,00

RGF ? ANEXO I (LRF, Art. 55, Inciso I, alínea ?a? PAGOS no

3º Bimestre Pagos total acumulado

DESPESAS COM PESSOAL

Prefeitura de Ananás 402.774,70 1.527.971,29

Fundo Municipal de Educação 955.578,70 3.217.366,35

Fundo Municipal de Saúde 506.836,40 1.951.250,63

Fundo Municipal de Ass. Social. 88.719,42 334.709,44

SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) 57.714,40 211.714,04

DESPESA COM PESSOAL EM FOLHA 7.243.011,75

PREVIDENCIA SOCIAL 248.411,90 489.136,60

DESPESA BRUTA COM PESSOAL 2.011.668,10 3.875.480,83

Pessoal Ativos

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE R\$ 4.022.861,46

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 3.875.480,83

ACUMULADO DE 08 MESES R\$ 7.898.342,29

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

Receita corrente líquida ? RCL (V)

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 3º Bimestre 58,64%

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>54% 4º Bimestre 56,50%

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>95% 51,30

LIMITE DE ALERTA (0,90 x VI) (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) 48,60

Municipal Fonte: Unidade de Controle Interno de (2019), dados retirados do Sistema CONTABIL (Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa).

Ressaltamos ainda que conforme o texto expresso na Lei 8.212/91, bem como nossa Carta Magna a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, prevê que a Seguridade Social deverá ser financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, empregados, empresas, trabalhadores autônomos, trabalhadores avulsos. Dessa forma tem-se a obrigatoriedade de efetuar as retenções referentes ao INSS de todos os servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e indeterminado, bem como trabalhadores autônomos, sendo sobre os proventos e demais como segue a tabela referente ao segundo quadrimestre de 2019, atingido progressivamente e instituída pela Previdência Social.

Tabela 07

Órgão Total recolhido de Contribuição Previdenciária Patronal no quadrimestre

Percentual pago pelo Patronal no quadrimestre

Percentual Legal

Assistência R\$ 36.838,20 11 % 20%

Educação R\$ 506.586,40 15,70 % ,

Prefeitura R\$ 156.601,65 10,20 % ,

SAAE R\$ 19.987,40 9,40 % ,

Saúde R\$ 272.164,30 13,90 % ,

Total Geral

Seguir rigorosamente a previsão de despesas com pessoal a atingir no máximo 54 % com pessoal e ou limite prudencial de 95 % do exigido, garantindo o gozo de férias com no mínimo 1/3, provisão de 13º salário e garantir o repasse do INSS dos servidores de acordo tabela 2019, e INSS patronal em 20% e só está sendo atingidos no geral 13,70 %.

Informo ainda que o demonstrativo de despesas com pessoal é:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ACUMULADO 8 Meses da EDUCAÇÃO: R\$ 4.130.797,29;

RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ACUMULADO 8 Meses da SAÚDE: R\$ 1.396.316,63;

RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ACUMULADO 8 Meses da ASSISTÊNCIA: R\$ 219.765,49;

RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ACUMULADO 8 Meses da SAAE: R\$ 644.975,83;

RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ACUMULADO 8 Meses da PREFEITURA: R\$ 6.046.953,38;

RECEITA CORRENTE LIQUIDA NO ACUMULADO ANEXO 8 MESES: R\$ 12.449.948,39;

RECEITA CORRENTE LIQUIDA TOTAL NO ACUMULADO 12 M: R\$ 21.572.735,84

DESPESAS COM SERVIDORES NO LIMITE 54%: R\$ 11.716,320,40;

LIMITE PRUDENCIAL: R\$ 11.130.504,30;

INDICE DE PESSOAL 4 MESES ACORDO SISTEMA MEGA R\$: 3.875.480,83

INDICE DE PESSOAL 8 MESES ACORDO 4º Bimestre TCE R\$: 7.898.342,29

DO LIMITE DE ACORDO SISTEMA DA MEGA ATINGIDO: 56,50%.

DO LIMITE DE ACORDO INFORMAÇÕES DO ANEXO 15 TCE ATINGIDO NO 1º SEMESTRE: 58,64%.

Após análise dos dados da tabela descrita anteriormente, verifica-se, que os gastos com pessoal estão dentro do limite pré-estabelecido pelas legislações vigentes, art. nº 20 e nº 22 da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Todavia, é recomendada a observação contínua dos mesmos, para evitar grandes transtornos futuros, visto que a

porcentagem está a cima da margem constitucional.

De acordo com o servidor responsável pelo RH (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, o quadro de funcionários efetivos encontra-se sem alterações neste segundo quadrimestre do exercício de 2019, pois os aprovados estão sendo convocados dentro da classificação na ordem cronológica e no período de duração de 02 (dois) anos com vencimento no dia 14 de dezembro de 2018, onde foi prorrogado por igual período conforme Decreto nº060/2018 de 10 de dezembro de 2018, ficando sua validade para até 13 de dezembro de 2020, mediante o concurso público de número 001/2016. E cargos comissionados, deste modo, logo, verifica-se, que o quadro de funcionários comissionados sofreu alterações de acordo com as necessidades dos serviços. Porém cabe recomendar a averiguação do quantitativo de cargos comissionados, para evitar-se de problemas futuros, tais como, exceder o índice do parágrafo único, art. 22 da LRF. Recomendar ainda ao responsável pelo RH que todas as movimentações na Pasta sejam informadas no Sistema SICAP AP (Atos de Pessoal) até 15º dia útil do mês subsequente, relatando as movimentações através de Portarias e Decretos e anexando as folhas de pagamento e declaração da GFIP. Desta forma informar que foram enviados as competências 1, 2, 3 e 4 tempestivamente (dentro do prazo), e que as informações sejam enviadas no tempo hábil nas próximas competências até finalizar o Exercício.

4.7 LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO.

Para a realização de análises, verificações e fiscalizações de todos os procedimentos técnicos, referente a licitações e contratos administrativos, foi instituída uma CPL (Comissão Permanente de Licitação), através da Decreto nº 01/GP/2019 e 16/2019, para a modalidade de licitação, e o Decreto nº 02/GP/2019 e 17/2019, para modalidade pregão. A comissão tem profissionais habilitados/capacitados para realização dos certames.

Os registros cadastrais, são realizados da seguinte forma: o licitante comparece com os documentos necessários, entrega a CPL (Comissão Permanente de Licitação), para devida avaliação e posteriormente é emitido cadastro.

No decorrer do primeiro quadrimestre do exercício de 2019, as modalidades de licitações realizadas até o presente momento, de acordo com o órgão responsável, foram pregão presencial, tomada de preço, sistema registro de preço, dispensa e Ata de Adesão, todas justificadas e amparadas pelas leis vigentes (Lei nº 8.666/93, Lei 8.883/94, Lei nº 10.520/02 e outras Leis assim como Instruções Normativas). A fim de dirimir possíveis dúvidas, informamos que o numero de Processo Administrativo nas licitações informado no SICAP LCO, estão sendo informados no Portal da Transparência do Município.

Para fins de respeitar as exigências da lei 8.666/93, assim como a própria Constituição Federal Brasileira, em relação à divulgação e publicação, as modalidades estão devidamente divulgadas e publicadas. Os locais de divulgação e publicação são: Diário Oficial do Tocantins, Diário Oficial da União, Site da Prefeitura, Portal da Transparência e Mural, todos de acordo com as exigências pré-estabelecidas.

4.8 CONTABILIDADE E SECRETARIA DE FINANÇAS

Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ananás/TO são de responsabilidade do Senhor OTANILSON BALBINO BRASIL (contador / inscrito no CRC ? TO nº TO-001443/O-6), Servidor de cargo comissionado designado para o Fundo do SAAE e da ASSISTÊNCIA SOCIAL, e ainda servidores efetivos designados para o Fundo da SAAE SAÚDE, o senhor MARIO BORGES DE SOUSA Decreto nº 14/2017 (contador / inscrito no CRC ? TO nº TO-001133/O-6) e WEVERTON ALVES MOREIRA (contador / inscrito no CRC ? TO nº TO-005292/O-8) designado para o Fundo da Educação Decreto nº08/2018, empossados no cargo de contador, através do concurso nº 001/2016. E os serviços da Secretaria de Finanças são de responsabilidade da Senhora DEBORA DOS REIS CARVALHO portaria nº 002/2017, como também o Tesoureiro Sr. OSADIR PEREIR DA COSTA Portaria nº 118/2017.

É considerado como GRAVE conforme item 6.1.10 da Instrução Normativa 02-2013 TCE/TO ? Transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa (art. 167, VI, da Constituição Federal).

As atividades da contabilidade/tesouraria são lançadas e controladas pelos profissionais usando o Sistema MEGA SOFTWARE Suporte e Serviço EIRELI-EPP (Consultoria em desenvolvimento de software de Gestão Municipal).

4.9 DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

A divisão de arrecadação, no primeiro quadrimestre do Exercício de 2019, teve uma receita tributária no valor total de R\$ 252.001,14 (Duzentos e cinquenta e dois mil, um real e quatorze centavos) e no segundo quadrimestre no valor total de R\$ 393.806,93 (Trezentos e noventa e três mil, oitocentos e seis reais e noventa e três centavos) perfazendo uma totalização de R\$ 645.808,07 (Seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e sete centavos). O valor previsto de acordo com a LOA é na ordem de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais). Deste modo ao confrontar os fatos, percebe-se que a receita tributaria até o presente momento chega á 156.70% do valor total previsto com a LOA. Logo verifica-se que a gestão não está atendendo a ordem prevista.

Tabela 8: Balancete da Receita Própria.

Balancete da Receita de 01/01/2019 à 30/04/2019

Arrecadação

Especificações da Receita

Orçada

Atualizada

Programada

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Total

Receitas Correntes

Receita Tributária

82.038,61

64.098,68

69.204,76

36.659,09

252.001,14

Fonte: Unidade de Controle Interno de (2018), dados retirados do Sistema MEGA(Consultoria em desenvolvimento de software de Gestão Municipal).

Tabela 9: Balancete da Receita Própria.

Balancete da Receita de 01/05/2019 à 30/08/2019

Arrecadação

Especificações da Receita

Orçada

Atualizada

Programada

maio

junho

julho

agosto

Total

Receitas Correntes

Receita Tributária

160.900,51

118.126,71

50.184,46

64.595,25

393.806,93

4.10 DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

4.10.1 Diárias

As concessões de diárias estão amparadas pela Lei Ordinária nº 470/2013, que diz, ?dispõe sobre a concessão de diárias dos Agentes Políticos em exercício de mandato e aos Servidores Públicos do Município de Ananás/TO, e dá outras providências?, as prestações de contas das diárias, acompanha os termos da referida lei.

Tabela 10: Demonstrativo das Despesas com diárias e acumulado

janeiro fevereiro março abril

Administração - - - 21.253,50

Educação - - - 2.852,00

Saúde - - - 6.690,50

Assistência - - - 3.794,00

SAAE - - - 105,00

Total 34.695,00

maio junho Julho agosto

Administração \$3.458,50 \$4.293,00 \$ 552,00 3.295,00
Educação \$210,00 \$525,00 - 158,00
Saúde \$ 316,00 \$3.124,00 - 1.482,00
Assistência \$ 1.845,00 - - 1.188,00
SAAE - - - 210,00
Total \$5.829,50 8.152,00 \$552,00 6.333,00
Tot Acumulado 55.561,50

Esta Unidade de Controle Interno fez observações analíticas em relação à apresentação e anexo das portarias de diárias executadas durante o segundo quadrimestre do exercício de 2019, e confrontou a relação, quantitativo de diárias versus o quadro de funcionários e utilidade. No entanto após a análise realizada, emite-se uma nota recomendatória no sentido de que a Gestão Municipal verifica o quantitativo de diárias realizadas e suas comprovações deste quadrimestre, assim como, averiguar a discriminação da eficácia e utilidade das mesmas, no intuito de evitar possíveis ilegalidades e desperdício do dinheiro público e aplicar as medidas cabíveis no futuro da Gestão, zelando pelo erário público.

4.11 DA RELAÇÃO PATRIMONIAL

Tendo em vista as exigências do Tribunal de Contas, em relação à correta identificação e comprovação documental do patrimônio do Estado do Tocantins, é necessário fazer a regularização dos bens móveis e imóveis. Visando um maior aprofundamento sobre a gestão dos bens públicos voltadas ao controle físico e funcional, sem esgotar o assunto, este estudo procurou abordar o patrimônio aplicado à Administração Pública, mais especificamente à estrutura da Administração Direta Municipal, envolvendo aspectos de registro e controle.

Para tanto, foram utilizadas como fontes de pesquisa a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações e regulamentações, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, dentre outras fontes de pesquisa bibliográfica sobre o tema.

Os bens públicos formam a substância patrimonial do Município ? correspondendo às aplicações de recursos ? e devem ser entendidos como o conjunto de coisas corpóreas ou incorpóreas, móveis e imóveis, créditos, direitos e ações, sobre as quais o ente estatal exerce o direito de soberania em favor da coletividade ou o direito de propriedade privada, quer eles pertençam às entidades estatais, autárquicas e paraestatais. Os bens públicos que formam o patrimônio do Município classificam-se segundo dois critérios: jurídico e contábil. Aquele ainda se subdivide em bens móveis e bens imóveis.

Considerando, que o controle dos bens móveis, sobre a responsabilidade como CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIOS, na pessoa do Sr. FERNANDO CARVALHO SILVA, nomeado conforme Portaria nº 24 de 03 de julho de 2017, que tem como principais objetivos: manter e controlar adequadamente o acervo de bens patrimoniais, estabelecer responsabilidades pelo seu uso, movimentação e guarda, além de criar condições para o registro e controle dos bens móveis, por meio de processamento eletrônico e físico dos dados/informações. Neste ato orientamos a atualização dos bens patrimoniais numerados com registro de controle de movimentação dos bens e ainda a confecção do termo de responsabilidade firmado pelo servidor responsável pela guarda dos bens. Ausência de inventário patrimonial atualizado e dos respectivos tombamentos (Lei 4.320/64, Arts.83,94,95 e 96) e ainda Instrução Normativa 02 TCE/TO, de 15 de maio de 2013.

4.11.1 DO ALMOXARIFADO

O Almojarifado é o local destinado à guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, adequado à sua natureza, a fim de suprir as necessidades operacionais dos setores integrantes da estrutura organizacional da Prefeitura de Municipal de Ananás. Sendo assim, o Almojarifado tem como suas principais funções:

- ? Receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;*
- ? Receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque; Registrar em sistema próprio as notas fiscais dos materiais recebidos;*
- ? Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Finanças as notas fiscais para pagamento;*
- ? Elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão das compras;*
- ? Elaborar balancetes dos materiais existentes e outros relatórios solicitados;*
- ? Preservar a qualidade e as quantidades dos materiais estocados;*
- ? Viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;*
- ? Garantir que as instalações estejam adequadas para movimentação e retiradas dos materiais visando um atendimento ágil e eficiente;*
- ? Organizar e manter atualizado o registro de estoque do material existente;*
- ? Propor políticas e diretrizes relativas a estoques e programação de aquisição e o fornecimento de material de consumo;*
- ? Estabelecer normas de armazenamento dos materiais estocados;*
- ? Estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo para fins de reposição de estoque, bem como solicitar sua aquisição.*

Dentre outras palavras o Almojarifado pode ser conceituado como sendo o local destinado à guarda e conservação de materiais, em recinto coberto ou não, adequado à sua natureza, tendo a função de destinar espaços onde permanecerá cada item aguardando a necessidade do seu uso, ficando sua localização, equipamentos e disposição interna acondicionada à política geral de estoques da prefeitura e fundos. O responsável pelo Almojarifado, denominado também como Almojarife, deve possuir alto grau de honestidade, lealdade, confiança e disciplina. Onde o mesmo deve manter o controle de entrada e saída de materiais e estoque, sendo as aquisições de acordo com as necessidades da administração, e ainda com a atribuição nomeado através de portaria e informado no Sistema CADUM do TCE TO.

4.12 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades financeiro-orçamentárias de uma organização, seja ela privada ou pública, envolvem todo um planejamento estratégico, onde as mesmas envolvem tanto decisões em curto, médio e longo prazo.

*Ainda, segundo Lemes Júnior *et al?* (2005, p. 13), *o planejamento financeiro é uma das interfaces das finanças com as diversas áreas da administração?, ou seja, da mesma forma que um determinado setor está interligado ao outro, todos os outros também estarão.**

No ambiente da gestão pública não é diferente, o planejamento financeiro é de forma estratégica, uma ferramenta para atender de forma eficaz e eficiente os objetivos propostos.

O Planejamento Orçamentário é o instrumento utilizado pela Administração Pública, para definir, como os recursos arrecadados dos cidadãos por meio dos tributos (impostos, taxas e outros), serão aplicados em projetos por meio da gestão pública, visando o melhor atendimento de necessidades ou de demandas da sociedade como um todo.

O Planejamento Orçamentário do Município de Ananás/TO, dentro do exercício de 2019, foi aprovado pela Lei Ordinária nº 565/2018, onde estimou a receita e fixou a despesa para o exercício na ordem de R\$ 22.950.000,00 (vinte e dois milhões novecentos e cinquenta mil reais).

4.12.1 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

<i>Órgão/unidade</i>	<i>Valor</i>
<i>Câmara Municipal</i>	<i>900.500,00</i>
<i>Gabinete do Prefeito</i>	<i>846.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Finanças</i>	<i>412.000,00</i>
<i>Secretaria Municipal de Administração</i>	<i>1.872.000,00</i>
<i>Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos</i>	<i>3.002.000,00</i>
<i>Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Rec. Hídricos</i>	<i>707.000,00</i>
<i>Secretaria de Esporte, Lazer e Eventos</i>	<i>627.000,00</i>
<i>Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</i>	<i>816.000,00</i>
<i>SAAE ? Sistema Autônomo de Água e Esgoto</i>	<i>1.119.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Educação</i>	<i>7.844.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Assistência Social</i>	<i>1.295.000,00</i>
<i>Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>6.038.500,00</i>
<i>Reserva de Contingência</i>	<i>50.000,00</i>
TOTAL	25.529.000,00

LEI 565/2018 - LOA EXECUÇÃO 2019

Incluem-se neste total, com os seguintes desdobramentos:

1 ? RECEITAS CORRENTES	24.343.400,00	Receita Tributária
1.099.000,00		
1.1 ? Receita de Contribuições	140.000,00	
1.2 ? Receita Patrimonial		104.000,00
1.3 ? Receita Agropecuária	0,00	
1.4 ? Receita Industrial		0,00
1.5 ? Receitas de Serviços	630.000,00	
1.6 ? Transferências Correntes		22.372.400,00
1.9 ? Outras Receitas Correntes		1.000,00
2 ? RECEITAS DE CAPITAL	3.393.000,00	
2.1 ? Operações de Crédito	0,00	
2.2 ? Alienação de Bens	0,00	
2.3 ? Amortização de Empréstimos		0,00
2.4 ? Transferência de Capital	3.393.000,00	
2.5 ? Outras Receitas de Capital	0,00	
RECEITAS RETIFICADOS DO FUNDEB		2.210.400,00
RECEITAS PREVISTAS GERAL DO ORÇAMENTO		25.529.000,00

SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O saldo das dotações orçamentárias é a junção orçamentária de todas as unidades administrativas existentes dentro da administração pública municipal. Deste modo, para fins de análise e apreciação do saldo das dotações do primeiro quadrimestre do exercício de 2019 da Gestão Municipal de Ananás/TO, foi desenvolvida uma tabela demonstrativa, como pode ser visualizada abaixo:

Tabela 12: Saldo das Dotações Orçamentárias.

Órgão/unidade	Valor
Câmara Municipal	601.076,94
Gabinete do Prefeito	562.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	261.523,82
Secretaria Municipal de Administração	1.041.333,33
Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos	1.264.666,66
Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Rec. Hídricos	504.666,66
Secretaria de Esporte, Lazer e Eventos	618.000,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	753.333,33
SAAE ? Sistema Autônomo de Água e Esgoto	698.732,00
Fundo Municipal de Educação	5.041.333,33
Fundo Municipal de Assistência Social	638.666,66
Fundo Municipal de Saúde	3.281.333,33
Reserva de Contingência	33.333,33
TOTAL	15.300.000,00

4.12.2 Gráfico Onde Foi Gasto o Maior Número de Orçamento.

Após apreciações e análises das dotações orçamentárias realizadas, foi desenvolvido um gráfico que ilustra a distribuição das dotações orçamentárias dentro dos diferentes setores da administração pública municipal de Ananás/TO. Segue a seguir o gráfico com as demonstrações:

Ao analisar a tabela anterior percebe-se que, as fontes mais significativas durante o quadrimestre, foram às transferências correntes 96% e as receitas tributárias com 2.8% totalizando 98.8% da Receita Arrecadada Total.

4.12.3 DESPESAS**Distribuição das Despesas.**

As despesas realizadas no primeiro quadrimestre do exercício de 2019 foram na ordem de R\$ 6.371.152,59 (seis milhões trezentos e setenta e um mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), como pode ser visualizada no quadro abaixo:

Tabela 13: Distribuição das Despesas.

Comparativo das Despesas			
Especificações	Autorizadas	Realizadas	Diferencia
Despesas Correntes	R\$	R\$	R\$
Despesas de Capital	R\$	R\$	R\$
Reserva de Contingência	R\$	R\$	R\$
Total	R\$	R\$	R\$

Fonte: Unidade de Controle Interno de (2018), dados retirados do Sistema MEGA (Consultoria em desenvolvimento de software de Gestão Municipal).

Detalhadamente, as despesas correntes somaram um montante de R\$ 5.501.285,14 (cinco milhões quinhentos e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), ou seja, um percentual de 91,5% e as despesas de capital um montante de R\$ 336.462,72 (trezentos e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), ou seja, um percentual de 6,5%, totalizando 100% das despesas realizadas durante o decorrer do primeiro quadrimestre do exercício, visto que não houve movimentação de Reserva de Contingência e Reserva do RP.

4.12.4 RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

As Receitas e Despesas que compõe a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino ? MDE, do primeiro quadrimestre do exercício de 2019, regulamentada pelo art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pode ser observada na Tabela abaixo discriminada:

Tabela 14: Demonstrativo da Composição Financeira do FUNDEB

RECEITAS DO ENSINO

Descrição Até o quarto Bimestre Total de Despesas liquidadas

Total das Receitas de Impostos R\$ 7.867.120,24

Total despesas Empenhadas R\$ 5.710.380,23 R\$ 4.482.727,68

End. Rua JK nº 200. Centro. CEP. 77.890-000. Telef.

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)X 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%

4º Bimest: 21,68%

Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério 4º Bimest: 60,50%

Máximo de 40% em despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério 4º Bimest: 35,89%

Receita Recebidas do FUNDEB R\$ 4.178.435,08 100%

FUNDEB 60% (lei 101 LRF) R\$ 000

FUNDEB 40% (lei 101 LRF) R\$ 000

Fonte: Unidade de Controle Interno de (2018), dados retirados do Sistema MEGA (Consultoria em desenvolvimento de software de Gestão Municipal).

Considerando os princípios do artigo nº 60 do ADC e art. nº 212 da Constituição Federal assim como o art. nº 22 da Lei Federal nº 11.494/07, compreende-se que, no primeiro quadrimestre do exercício, foram respeitados de forma plausível os princípios das legislações vigentes, excetuando o FUNDEB 60% que ao longo do exercício a Gestão deve ter uma preocupação em atender o percentual evitando-se de possíveis problemas a gestão.

De acordo levantamento realizado por esse Órgão de Controle manifesta as ações executadas por essa Prefeitura de Ananás, no primeiro quadrimestre de 2019.

4.12.5 APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

As Receitas e Despesas que compõem as aplicações em ações de serviços públicos de saúde, durante o primeiro quadrimestre do exercício de 2019 ficaram com o percentual de aplicação em ações e serviços públicos de saúde sobre a receita de impostos líquido e transferências constitucionais e legais, na ordem de 23,53%, de acordo com a Contabilidade da Gestão Municipal. Deste modo nota-se que o percentual realizado dentro do segundo quadrimestre, foi superior ao exigido pelas legislações vigentes.

4.12.6 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Através do balanço orçamentário, determinada organização pode desenvolver suas estratégias e táticas operacionais, atendendo de forma qualificada os objetivos propostos, ou seja, com o balanço, pode ser verificados saldos, rendimento de aplicações, podem ser elaboradas projeções e outros fatores de grande importância. Deste modo para melhor verificação dos resultados obtidos no segundo quadrimestre do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Ananás/TO, abaixo se encontra o balanço orçamentário da mesma:

Tabela 15: Anexo 12 - Balanço Orçamentário do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2019.

Balanço Orçamentário Prefeitura

Receitas Orçamentárias Previsão Inicial Previsão

Atualizada Receitas Realizadas Saldo

Receitas Correntes 11.258.700,00 11.258.700,00 6.793.049,24 -4.465.650,76

Receitas de Capital 2.430.200,00 2.430.200,00 614.541,36 -1.815.658,64

Sub-Total das Receitas 13.688.900,00 13.688.900,00 7.407.590,60 -6.281.309,40

Refinanciamentos

Sub-Total com Refinanciamento

Déficit -312.414,29

Total

4.12.7 DAS RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS

DE ACORDO RECOMENDAÇÕES APRESENTADAS NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, CONFORME MEMORANDOS INTERNOS e RECOMENDAÇÕES DO SETOR DE CONTROLE INTERNO APONTAM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

MEMORANDOS 2019:

MEMORANDOS CIRCULARES 2019:

02/19 - DE 26 DE AGOSTO DE 2019, NO QUAL APRESENTA A FREQUÊNCIA MÊS DE AGOSTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS;

RECOMENDAÇÕES 2019:

02/19 ? DE 11 DE JUNHO DE 2019, QUE RECOMENDA ATUALIZAÇÃO DO TOMBAMENTO PATRIMONIAL.

03/19 ? DE 19 DE AGOSTO DE 2019, QUE RECOMENDA MANIFESTAÇÃO DA CONTROLADORIA NOS ATOS DA GESTÃO.

Foi realizado levantamento no que se refere ao segundo quadrimestre de 2019, No qual fica recomendado diante os custeios e despesas as quais refletem na eficiência da administração, a redução de até 9.50 % e o quanto for necessário dos custos e despesas o que equivale um total de R\$ 1.331.814,70 (Um milhão quinhentos e tres mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e um centavos)nesse ano, considerando que a Receita Corrente Liquida em 2018, foi R\$ 21.186.250,27 (Vinte e um milhões cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)despesas correspondentes à prestação de serviços, material de consumo, material de expediente e admissão de pessoal e no que for necessário para atingirmos as metas e cumprirmos o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando ocorrências de déficit financeiro (passivo financeiro maior que ativo financeiro). Atentando para todos os processos de compras de materiais e serviços de valor superior ao limite mínimo exigido pela Lei Federal 8.666/93 e atendendo a LRF, visto que as recomendações são necessárias às adequações, que poderão ser executadas ressalvando que as medidas são essenciais para atendermos e atingirmos as determinações o que dispõe a instrução normativa TCE/TO nº 02, de 15 de maio de 2013.

Apresentamos as medidas necessárias que deverão ser executadas, ressalvando que as mesmas estão relacionadas sequencialmente conforme itens do relatório, e que se cumpram:

*01 - RETER O ISSQN e IRRF DE TODOS OS PRESTADORES DE SERVIÇOS, SERVIDORESE DOS VEREADORES;
02 - PROVIDENCIAR TODA A DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E DOSSIÊS FUNCIONAIS;*

03 ? EFETUAR O CONTROLE SOBRE O USO DO TELEFONE;

04 ? FAZER CONSTAR NAS PORTARIAS DE DIÁRIAS O PERIODO DE DIÁRIAS O PERIODO DE AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES E ANEXAR COMPROVANTES;

05 ? EFETUAR O CONTROLE E TOMBAMENTO DOS BENS PATRIMONIAIS.

06 ? LANÇAR TODAS AS INFORMAÇÕES DE ENTRADA E SÍDA DE MATERIAIS NO ALMOXARIFADO;

5.13.0 DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA

Como entendemos hoje, é a fiscalização, quer dizer, inspeção, exame, acompanhamento, verificação, exercida sobre determinado alvo, de acordo com certos aspectos, visando averiguar o cumprimento do que já foi predeterminado ou evidenciar eventuais desvios com fincas de correção, decidindo acerca da regularidade ou irregularidade do ato praticado. Então, controlar é fiscalizar emitindo um juízo de valor.

Considerando que além de atender a uma exigência legal, o controle interno da Prefeitura Municipal de Ananás atua na função fiscalizadora, também como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas decisões de forma rápida, concomitante e subsequente, demonstrando neste relatório do controle interno, referente ao segundo quadrimestre de 2019.

Mediante controle, foram efetuadas as checagens, resultando neste Relatório de Controle Interno. Verificamos algumas demonstrações contábeis, como por exemplo, o Balancete da Receita, Balancete da Despesa, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, que serão detalhados a seguir.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS Anexo 12:

1 ? Despesas Correntes: Dotação inicial R\$ 5.172.000,00; Dotação atualizada R\$5.351.296,75 Despesas empenhadas R\$ 4.111.912,25; Despesas liquidadas R\$ 3.148.707,53; Despesas pagas R\$ 2.998.546,71; Saldo da dotação R\$ 1.239.384,50.

2 ? Pessoal e Encargos Sociais: Dotação inicial R\$ 2.645.000,00; Dotação atualizada R\$ 2.671.611,13; Despesas empenhadas R\$ 2.343.977,67; Despesas liquidadas R\$ 1.771.138,90; Despesas pagas R\$ 1.768.600,10; Saldo da dotação R\$ 327.633,46.

3 ? Outras Despesas Correntes: Dotação inicial R\$ 2.527.000,00; Dotação atualizada R\$ 2.679.685,62; Despesas empenhadas R\$ 1.767.934,58; Despesas liquidadas R\$ 1.377.568,63; Despesas pagas R\$ 1.229.946,61; Saldo da dotação R\$911.751,04.

4 ? Despesas de Capital: Dotação inicial R\$ 3.110.000,00; Dotação atualizada R\$ 2.740.703,25; Despesas empenhadas R\$ 2.284.124,41; Despesas liquidadas R\$ 1.535.631,12; Despesas pagas R\$ 1.525.222,06; Saldo da dotação R\$ 456.578,84.

5 ? Investimentos: Dotação inicial R\$ 2.810.000,00; Dotação atualizada R\$ 2.415.703,25; Despesas empenhadas R\$ 1.959.124,41; Despesas liquidadas R\$ 1.289.847,52; Despesas pagas R\$ 1.285.597,52; Saldo da dotação R\$ 456.578,84.

6 ? Amortização da Dívida: Dotação inicial R\$ 300.000,00; Dotação atualizada R\$ 325.000,00; Despesas empenhadas R\$ 325.000,00; Despesas liquidadas R\$ 245.783,60; Despesas pagas R\$ 239.624,54; Saldo da dotação R\$ 0,00.

7 ? Reserva de Contingência: Dotação inicial R\$ 50.000,00; Dotação atualizada R\$ 0,00; Despesas empenhadas R\$ 0,00; Despesas liquidadas R\$ 0,00; Despesas pagas R\$ 0,00; Saldo da dotação R\$ 0,00.

8 ? Subtotal das Despesas Orçamentárias: Dotação inicial R\$ 8.332.000,00; Dotação atualizada R\$ 8.092.000,00; Despesas Empenhadas R\$ 6.396.036,66; Despesas liquidadas R\$ 4.684.338,65; Despesas pagas R\$ 4.523.768,77; Saldo da dotação R\$ 1.695.963,34.

9-Superávit Orçamentário: Despesas liquidadas R\$ 2.723.251,95.

4.13.1 PRECATÓRIOS:

Por meio do presente informamos que o regime especial de precatórios, fomos notificados através de ofício nº 9929/2018-PRESIDÊNCIA/ASPRE de 05 de dezembro de 2018, considerando que o valor da dívida do Município em

precatório, atinge hoje a quantia atualizada de R\$ 844.045,24 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), devendo ser pago em parcelas mínimas apontadas mensalmente durante o Exercício de 2019, que será de R\$ 17.413,35 (dezesesseis mil trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), que corresponde a 1% da média mensal apurada, devendo ser quitado até 31 de dezembro de 2024. Com efeito considerando que a RCL apurada nos últimos 12 meses no Município foi de R\$ 20.896,030,55 (Vinte milhões oitocentos e noventa e seis mil e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), a média mensal considerada foi de R\$ 1.741,335,87 (Um milhão, setecentos e quarenta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

4.13.2 DAS ORIENTAÇÕES E INFORMAÇÕES DO SIOPE E SIOPS:

O SIOPE foi inspirado no sistema desenvolvido pela Receita Federal para a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, esse contribui para melhorar por meios de seus indicadores e relatórios, para eficiência e eficácia da gestão educacional em nosso Município e subsidiar definição e a implementação de políticas públicas educacionais.

O SIOPS é o sistema informatizado, de alimentação obrigatória e acesso público, operacionalizado pelo Ministério da Saúde, instituído para coleta, recuperação, processamento, armazenamento, organização, e disponibilização de informações referentes às receitas totais e às despesas com saúde dos orçamentos públicos em saúde. O sistema possibilita o acompanhamento e monitoramento da aplicação de recursos em saúde, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo das atribuições próprias dos Poderes Legislativos e dos Tribunais de Contas.

Foi observado a ausência de informações sobre as despesas realizadas com MDE e FNS nos presentes autos referente ao segundo semestre de 2019. Dessa forma, verificou-se as despesas informadas pelo município ao Sistema de Informações Sobre Orçamentos Públicos em Educação ? SIOPE em atraso, podendo acarretar bloqueio dos recursos oriundos do FPM do Município, referente ao repasses previstos constitucionalmente. Informar ainda que foi feito um rastreamento nos portais do SUS e FME e constatamos que as informações oriundas do SIOPE de Ananás, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º bimestre de 2019, ainda não foram informados. E que seja cobrado aos seus responsáveis pelas informações, que se faça em tempo hábil, sujeitos a multa pela não atribuição de seu cargo, ferindo assim ao princípio da segregação pública.

5 ? CONCLUSÃO

Nesse Relatório de regularidade, Fica recomendado ainda dianteadas irregularidades as quais refletem nas eficiências da administração, sem causar danos ao erário, apresento as recomendações julgadas necessárias às adequações a serem executados, ressaltando que as mesmas estão relacionadas sequencialmente conforme itens apontados.

Que Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ananás, tome medidas adequadas para a correção das inconsistências apresentadas, para evitar ocorrências nos itens apresentados neste relatório de Regularidades.

Ananás ? TO, 30 de setembro de 2019.

Priscila Ferreira de Oliveira
Controladora Geral

Janilton Pereira da Silva
Controle Interno

95) Informe o endereço eletrônico do Portal da Transparência desta Unidade

Resposta: <https://www.ananas.to.gov.br/>